

PARECER JURÍDICO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARECER LICITATÓRIO N.º 257/2017

Ref.:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º P000160/2017

MODALIDADE/N.º: Pregão Eletrônico / N.º 060/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Município de Sobral.

ENTE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico** (às fls. **83/84**), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às fls.

85), no site www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 86**), no no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano I – Nº 139, de 31 de agosto de 2017, página 02 (às fls. 87)**, no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 168, de 31 de agosto de 2017, página 201 (às fls. 88), em jornal de grande circulação **Diário do Nordeste - Caderno Negócios, de 31 de agosto de 2017, página 4 (às fls. 89)**.

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **14 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às **fls.** .

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **menor preço por item** foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

O Critério de julgamento do **menor preço por item** foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **50 (cinquenta) itens**, onde os **itens n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32,33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50** foram destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram

nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 49, da Lei Municipal N.º 1467/2015.

Os **itens n.º 15, e 17** foram reservados às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o Art. 52, da Lei Municipal N.º 1467/2015.

Enquanto os **itens n.º 14 e 16** foram destinados à ampla disputa, por se tratarem de itens referentes a cota principal.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 01/09/2017, às 08:00 horas**. O limite de acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 14/09/2017, às 08:15 horas.**, e o início da sessão de disputa de preços para **09:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls. 86**, assim como no **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. .

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, especificamente do extrato deste retirado, **às fls. 86**, assim como no **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. , teve-se **07 (sete)** empresas sagradas **vencedoras** na totalidade dos itens licitados.

Infere-se ainda do histórico eletrônico do certame que o sistema/pregoeiro oportunizou o **período randômico**, antes do encerramento da disputa dos itens em apreço.

Resultado da Licitação: sendo as **propostas vencedoras** juntadas aos autos, referente aos itens que obtiveram propostas exequíveis.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

Nenhum item teve a disputa fracassada, nenhuma empresa fora desclassificada e nem a interposição de recurso.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a)** Requisição/Autorização (**fls. 02**);
- b)** Justificativa (**fls. 03**);
- c)** Justificativa, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, acerca dos itens que apresentaram apenas dois valores no mapa comparativo (**fls. 04/11**);
- d)** Termo de Referência (**fls. 12/19**);
- e)** Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (**fls. 20/37**);
- f)** Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral (às **fls. 38/44**);
- g)** Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 45**);
- h)** Ato nº 523/2017-SECOG, de 04 de julho de 2017 (publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017), que consitiuiu e

- nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da CEL.IC – Central de Licitação, da Prefeitura de Sobral (às **fls. 46**);
- i)** Lei Municipal nº 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Servidores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às **fls. 47/50**);
 - j)** Autuação (às **fls. 51**);
 - k)** Edital e seus anexos (**fls. 52/77**);
 - l)** Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão (**fls. 78/81**);
 - m)** Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de Parecer Jurídico (às **fls. 82**);
 - n)** Parecer jurídico prévio (às **fls. 83/84**);
 - o)** Publicações do edital, na internet: na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral (http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms) (às **fls. 85**), no site www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 86**), no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano I – Nº 139, de 31 de agosto de 2017, página 02** (às **fls. 87**), no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 168, de 31 de agosto de 2017, página 201 (às **fls. 88**), em jornal de grande circulação **Diário do Nordeste - Caderno Negócios, de 31 de agosto de 2017, página 4** (às **fls. 89**).
 - p)** Documentações para habilitações e Propostas readequadas (às **fls.**);
 - q)** Histórico do certame extraído do www.licitacoes-e.com.br referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e

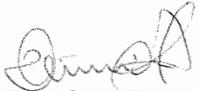
 

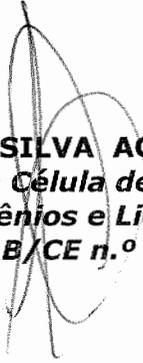
- respectivos atos de: **i)** credenciamento/participação; **ii)** lances ofertados; **iii)** desclassificação; **iv)** julgamento das propostas e habilitações; **v)** arrematações; e, **vi)** adjudicações (às **fls.**); e,
- r)** Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de despacho para homologação (às **fls.**).

ISTO POSTO, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 24 de outubro de 2017.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB/CE n.º 25.817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB/CE n.º 29.357